



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

05 JUL. 2024

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.
PROJETO DE LEI N.º 99 /2024.

Doc. Recebido
as _____ horas
Ass: Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação no valor de R\$ 105.500,00 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de Ficha para adequar o valor no orçamento para despesas com serviços de terceiros para suprir as necessidades da secretaria.**

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 05 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A autenticidade deste documento pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 99 /2024.

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação no valor de R\$ 105.500,00 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação no valor R\$ 105.500,00 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.02	APLICAÇÃO 15% - SAUDE.	
02.03.02.10.301.	ATENÇÃO BASICA.	
02.03.02.10.301.0008.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS.	
02.03.02.10.301.0008.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS.	
3.3.90.39 FICHA: <u>275</u>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 105.500,00
Total do Crédito		R\$ 105.500,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **R\$ 105.500,00 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.02	APLICAÇÃO 15% - SAUDE.	
02.03.02.10.301.	ATENÇÃO BASICA.	
02.03.02.10.301.0008.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS.	
02.03.02.10.301.0008.1006	REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS.	
4.4.90.51 FICHA: <u>266</u>	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 105.500,00
Total do Crédito		R\$ 105.500,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 05 de julho de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO

A credencial digitalizada por meio do sistema de identificação digital
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal